



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N° 4.140, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia e para o Serviço de Saúde, conforme convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, classificado de acordo com o abaixo discriminado:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSOS: 02
4.4.90.52.00 - Equip. e Material Perm.....R\$ 50.000,00

Artigo 2° - O crédito será coberto por conta do repasse de recursos decorrente de convênio firmado com o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 3° - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.


Artigo 4° - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.016, caso haja saldo, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964 e § 2° do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze.



FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



RAFAEL TONIATO MANGERONA
- Chefe de Gabinete -